



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 011/2020 PROTOCOLO 02-07-2020

PAUTA: 13-07-2020 ORDEM DO DIA 20-07-20 Enc. Executivo 21-07-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

COMISSÃO CEFAI, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 20-07-2020 ATA Nº 021/2020 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	<i>Isidoro Paludo</i>
Cleusa M. T. Curtarelli	X		<i>Cleusa M. T. Curtarelli</i>
Elenice Pertile	X		<i>Elenice Pertile</i>
Agenor Galli	X		<i>Agenor Galli</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Edson Dall Agnol	X		<i>Edson Dall Agnol</i>
Carlos Roberto Ferreto	X		<i>Carlos Roberto Ferreto</i>
Joel Antonio Pasqualon	X		<i>Joel Antonio Pasqualon</i>
Douglas Concari Frata	X		<i>Douglas Concari Frata</i>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

*Juliana M.*  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



## VILA FLORES - RS

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2020

DE 02 DE JULHO DE 2020

#### **FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 2.318,24 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

§1º - A ausência injustificada de Vereador nas sessões ordinárias acarreta desconto de 1/3 do valor do subsídio por sessão.

§2º - Fará jus ao subsídio integral o Vereador quando em missão, nos termos da legislação aplicável.

§3º - O Vereador quando em licença saúde, perceberá o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

§4º - Não perceberão subsídios os Vereadores quando afastados para tratarem de assuntos de interesse particular, nos termos regimentais.

§5º - Considera-se como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob forma de requerimento.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores para a Legislatura 2021/2024, é fixado em R\$ 3.525,14 (três mil, quinhentos e vinte cinco reais e quatorze centavos).



## VILA FLORES - RS

Parágrafo único: O substituto legal que na forma regimental assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º - O suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar que estava em exercício.

Art. 4º - No mês de dezembro de cada ano da Legislatura, os Vereadores perceberão gratificação natalina correspondente ao valor do subsídio mensal.

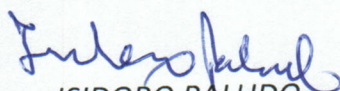
Art. 5º - Os subsídios serão revistos anualmente por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

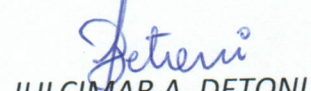
Art. 6º - No primeiro ano da Legislatura somente será devido o reajuste anual a contar do mês de janeiro.

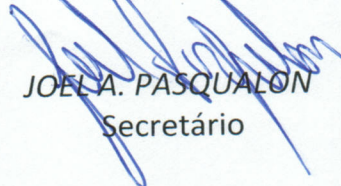
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 02 de julho de 2020.

  
ISIDORO PALUDO  
Presidente da Câmara

  
JULCIMAR A. DETONI  
Vice-Presidente

  
JOELLA PASQUALON  
Secretário



## VILA FLORES - RS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores, submete a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que fixa os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a Legislatura 2021/2024.

Cabe ressaltar que os subsídios devem ser fixados de uma legislatura para a outra por Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.

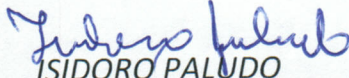
O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024 é fixado em R\$ 2.318,24 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

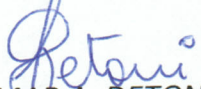
O subsídio mensal do Presidente da Câmara para a Legislatura 2021/2024 é fixado em R\$ 3.525,14 (três mil, quinhentos e vinte cinco reais e quatorze centavos).

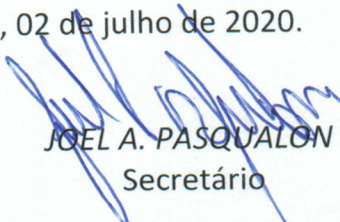
Os valores dos subsídios são aqueles vigentes atualmente, tendo em vista a proibição de reajuste, conforme previsto na Lei Complementar 173 de 2020.

Desta forma, conta-se com o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo preenche os requisitos legais.

Câmara Municipal de Vereadores, Vila Flores, 02 de julho de 2020.

  
ISIDORO PALUDO  
Presidente da Câmara

  
JULCIMAR A. DETONI  
Vice-Presidente

  
JOEL A. PASQUALON  
Secretário